

DISPENSA Nº 41/2026  
PROCESSO ADM: 8594/2025.

Natividade/RJ, 28 de abril de 2026.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DADOS

<b>UNIDADE REQUISITANTE</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>UNIDADE GESTORA</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>

### 2. OBJETO:

<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.</b>

2.1 Será realizada uma contratação direta?

SIM     NÃO

2.2 Se sim, qual?

Dispensa de licitação     Registro de Preço

2.3 Tipo de entrega:

Parcelada     Total

### 3. FUNDAMENTO LEGAL:

**3.1** As partes contratantes declaram-se sujeitas às cláusulas e condições de sua proposta e do termo de referência que originou esta aquisição, às regulamentações aplicáveis à espécie e, em especial, o art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 - normas gerais de licitação e contratação pública.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALOR ESTIMADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1.	<b>TABLET</b> Processador Octa Core Tela mínima de 11 polegadas Resolução da Tela 2,5K (2560x1600) 90Hz Memória interna de Armazenamento 128 GB Memória ram 8GB Câmera Traseira 13 MP com foco automático e flash Câmera Frontal 8 MP com desbloqueio facial Capacidade de Bateria 10200Mah	UND	21	R\$ 1.253,75	R\$ 26.328,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1.	<b>SMARTPHONE</b> Processador: <b>Octa-Core</b> Tecnologia: <b>5G</b> Tela: <b>mínima de 6,5 polegadas</b> Resolução da Tela: <b>mínima Full HD+ (aprox. 2400 x 1080)</b> Taxa de Atualização: <b>mínima de 120 Hz</b> Memória interna de Armazenamento: <b>256 GB</b> Memória RAM: <b>mínima de 8 GB</b> Câmera Traseira: <b>mínima de 50 MP</b> Câmera Ultra-wide: <b>mínima de 8 MP</b> Câmera Frontal: <b>mínima de 12 MP</b> Gravação de Vídeo: <b>mínima em Full HD, com suporte a gravação até 4K</b> Capacidade de Bateria: <b>mínima de 4.500 mAh</b> Carregamento: <b>rápido mínimo de 25 W</b> Conectividade: <b>5G, Wi-Fi, Bluetooth, NFC e GPS</b> Sistema Operacional: <b>Android</b> Resistência: <b>proteção contra água e poeira (IP67 ou superior)</b>	UND	30	R\$ 1.405,42	R\$ 42.162,60
2.	<b>CAIXA DE SOM ATIVA</b> Tipo: <b>Caixa acústica ativa profissional</b> Potência: <b>mínima de 1000 W</b> Alto-falante: <b>15 polegadas</b> Driver de Alta Frequência: <b>mínimo de 1 polegada</b> Tipo de Sistema: <b>bi-amplificado ou equivalente</b> Resposta de Frequência: <b>aproximada de 40 Hz a 20 kHz</b> Entradas de Áudio: <b>XLR e/ou P10 balanceadas</b> Saída de Áudio: <b>XLR ou Line Out para interligação de caixas</b> Controle de Áudio: <b>controle de volume e equalização básica</b> Proteções: <b>contra sobrecarga, curto-circuito e superaquecimento</b>	UND	02	R\$ 4.130,00	R\$ 8.260,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
	Gabinete: <b>material resistente de alto impacto (plástico ou madeira)</b> Suporte: <b>encaixe para pedestal padrão 35 mm</b> Alimentação: <b>bivolt automático ou 110/220 V</b> Aplicação: <b>sonorização de ambientes, eventos e apresentações</b>				
1.	<b>SMARTPHONE</b> Processador: <b>Octa-Core</b> Tecnologia: <b>5G</b> Tela: <b>6,67 polegadas pOLED</b> Resolução da Tela: <b>1.5K (aprox. 2712 x 1220)</b> Taxa de Atualização: <b>120 Hz</b> Memória interna de Armazenamento: <b>512 GB</b> Memória RAM: <b>24 GB (12 GB físicos + 12 GB RAM Boost)</b> Câmera Traseira: <b>50 MP</b> Câmera Ultra-wide <b>8 MP</b> Câmera Frontal <b>32 MP</b> Gravação de Vídeo <b>até 4K</b> Capacidade de Bateria: <b>aprox. 5200 mAh</b> Carregamento Rápido: <b>TurboPower 30 W</b> Conectividade: <b>5G, Wi-Fi, Bluetooth, NFC, GPS</b> Sistema Operacional: <b>Android</b> Resistência: <b>certificação IP68/IP69 contra água e poeira</b>	UND	01	R\$ 2.354,81	R\$ 2.354,81
2.	<b>TRIPÉ PROFISSIONAL SEMI-HIDRÁULICO</b> Altura 180 cm.	UND	01	R\$ 292,00	R\$ 292,00
3.	<b>SSD EXTERNO</b> Capacidade de Armazenamento: 1 TB Tipo de Memória SSD (Unidade de Estado Sólido) Interface USB: 3.2 Gen 2 Conectividade: USB-C Cabo incluso: USB-C para USB-A Velocidade de Leitura: Até 1050 MB/s Velocidade de Gravação: Até 1000 MB/s Formato Portátil e Compacto Compatibilidade Windows, macOS, Linux e Chrome OS Alimentação: Via Porta USB	UND	01	R\$ 1.059,45	R\$ 1.059,45

VALOR ESTIMADO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: **R\$ 26.328,75 (vinte e seis mil trezentos e vinte oito e setenta e cinco centavos).**

VALOR ESTIMADO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: **R\$ 50.422,60 (cinquenta mil quatrocentos e vinte dois reais e sessenta centavos).**

VALOR TOTAL ESTIMADO PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE: **R\$ 3.706,26 (três mil setecentos e seis e vinte e seis centavos).**

#### 4.1. Do prazo de validade da proposta:

4.1.1 O prazo de validade da proposta comercial, caso não seja informado pelo fornecedor será de 30 (trinta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas,

observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **5. JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO E DO QUANTITATIVO:**

### **5.1 Da necessidade da aquisição:**

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de dotar diferentes setores da Administração Municipal de equipamentos tecnológicos essenciais ao desenvolvimento de atividades institucionais, educacionais e administrativas, garantindo maior eficiência, organização e qualidade na prestação dos serviços públicos.

No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a demanda por tablets encontra respaldo em solicitação formal encaminhada pela referida Secretaria, visando cumprir a premiação prevista no Edital nº 05/2023 do Concurso de Quadrilha do Caipirão, evento cultural que integra o calendário de atividades educacionais do município e busca incentivar a participação dos estudantes em manifestações culturais tradicionais. A entrega da premiação representa não apenas o cumprimento do edital previamente publicado, mas também uma forma de reconhecimento e valorização do engajamento dos alunos e da comunidade escolar.

No que se refere à Secretaria Municipal de Saúde, a demanda por smartphones e caixas de som se justifica pela necessidade de apoiar as atividades das equipes de coordenação e das unidades de Estratégia de Saúde da Família (ESF), bem como oferecer suporte às ações coletivas, campanhas e eventos promovidos pela Secretaria. A utilização desses equipamentos permitirá maior eficiência na comunicação, organização das atividades e divulgação das ações de saúde realizadas junto à população.

Já no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, a necessidade decorre da realização de sessões públicas de pregão presencial, que demandam registro audiovisual como forma de reforçar os princípios da publicidade, transparência e controle dos atos administrativos. A aquisição de equipamentos adequados para gravação e armazenamento das sessões permitirá maior segurança jurídica aos procedimentos licitatórios, além de possibilitar a preservação dos registros para fins de auditoria, fiscalização ou eventual instrução processual.

Importa destacar que a adoção de recursos tecnológicos adequados constitui medida alinhada aos princípios da eficiência administrativa, transparência, economicidade e modernização da gestão pública, contribuindo para o fortalecimento das rotinas institucionais e para a melhoria contínua dos serviços prestados à população.

Dessa forma, a aquisição dos equipamentos mostra-se necessária e adequada para atender às demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais, garantindo melhores condições operacionais, maior eficiência administrativa e atendimento ao interesse público.

**6. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: (X) Material Permanente**

**6.1 NATUREZA DO OBJETO: (X) Comum ( ) Especial**

**7. SUBCLASSE DA CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS – CNAE:**

**CNAE: 4651-6/01, 4751-2/01, 4752-1/00, e outros semelhantes;**

**8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**8.1** As empresas interessadas em participar deste procedimento de aquisição, deverão atender os critérios conforme descrito na Lei Federal nº 14.133/2021. Sendo assim o julgamento das propostas apresentadas, será realizado segundo o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**8.2** O modo de disputa será FECHADO, conforme previsto no art. 56, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

**8.3** Portanto, após a verificação do menor preço e quando solicitado pela administração, a empresa vencedora deverá encaminhar à essa administração, a documentação descrita neste termo de referência.

**8.4** As propostas serão recebidas até o dia 12/05/2026 às hora 23:59 concomitantemente ao recebimento das propostas no email **setordecompraspmn@gmail.com** ou protocolado ou presencial junto à este órgão e, essas, deverão conter no mínimo os seguintes dados da empresa licitante: razão social, número de CNPJ, endereço, número de telefone, email, nome do representante legal da empresa, descrição do item, valor unitário/e total. A proposta deverá estar assinada e datada.

8.4.1 A divulgação do resultado: 13/05/2026, hora: 14:00.

8.4.2 Prazo para recurso: 24 horas após a divulgação do resultado.

**8.5** Poderão participar do processo licitatório os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que atenderem a todas as exigências e condições contidas neste edital e seus anexos.

8.5.1. Poderão participar do processo licitatório todas as empresas interessadas, no entanto, para que seja observado o benefício da Lei Complementar 123/2006, nos casos dos editais que enquadrarem no Art. 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021, será feita a análise das propostas e documentos e habilitação primeiramente das empresas classificadas como microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), seguindo a ordem de classificação das mesmas, dando preferência à contratação destas, desde que atender a todas as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

8.5.2 Não havendo interessados classificados como microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), a aquisição será estendida a qualquer interessado do ramo de atividade, sem restrição de classificação fiscal.

**8.6** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo discriminadas, em atendimento ao art. 14 da Lei 14.133, de 2021:

8.6.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

8.6.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

8.6.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilidade de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

8.6.3.1 a sanção de impedimento de licitar, disposta no Art. 156, III da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

8.6.3.2 a sanção de declaração de inidoneidade, disposta no Art. 156, IV da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar no âmbito da Administração direta e indireta de todos os entes federativos.

8.6.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.6.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.6.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos posteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.7. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

## **8.8. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:**

8.8.1 Contiverem vícios insanáveis.

8.8.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo de Referência.

8.8.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a aquisição.

8.8.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.8.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.8.5.1 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

## **8.9. EM CASO DE EMPATE ENTRE DUAS OU MAIS PROPOSTAS, SERÁ**

## **UTILIZADO O SEGUINTE CRITÉRIO DE DESEMPATE:**

8.9.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação no prazo de até 24 horas contados a partir da divulgação do resultado;

8.9.2. Persistindo o empate serão usados como critérios dos incisos do art. 60, da lei 14.133/21.

## **9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:**

**9.1** O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue conforme solicitado e acordado na sede das seguintes secretarias no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação, observando as características apresentadas pela administração e especificadas na proposta apresentada, acompanhadas da respectiva nota fiscal.

- Secretaria Municipal de Saúde: Rua Dr. Renato Vieira da Silva, Centro, 28.380-000, Natividade/RJ, nos horários das 07h às 11h e das 12h às 16h;
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Avenida Mauro Alves Ribeiro Junior, Bairro Balneário, 28.380-000, Natividade/RJ, nos horários das 08h às 12h e das 13h às 17h;
- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento: Praça Ferreira Rabelo, nº 04, Centro, 28.380-000, Natividade/RJ, nos horários de 08h às 12h e das 13h às 17h.

**9.2** Os produtos deverão ser compatíveis conforme a descrição do objeto, não podendo conter alterações ou faltas, no todo ou em parte. A empresa vencedora deverá substituir qualquer produto em desacordo no prazo estabelecido de 03 (três) dias após ser informada formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para a aquisição, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela legislação.

**9.3** Não será realizado pagamento de frete ou deslocamento à parte, a proposta deve contemplar a entrega do produto em sua totalidade sem custos extras.

## **10 REQUISITO DA AQUISIÇÃO:**

### **10.1 SUSTENTABILIDADE**

10.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

10.1.1.1 Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- d) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

## **10.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 41, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).**

10.2.1 Na presente aquisição NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

## **10.3 DA VEDAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA AQUISIÇÃO DO OBJETO**

10.3.1 Para a aquisição do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

## **10.4 DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE**

10.4.1 Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

## **10.5 SUBCONTRATAÇÃO**

10.5.1 Trata-se de objeto comum e que tecnicamente não demanda a necessidade de subcontratação por parte da Contratada.

## **10.6 GARANTIA DOS PRODUTOS ADQUIRIDOS**

10.6.1. A contratada fica obrigada a garantir a qualidade dos equipamentos contra defeitos mecânicos e eletrônicos pelo período de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia e oferecer treinamento(s) para operação do sistema, se necessário.

10.6.2. Caso, dentro do prazo de 90 (noventa) dias do recebimento definitivo, os equipamentos apresentem defeitos sistemáticos de fabricação, comprovados pela reincidência de manutenções corretivas em assistência técnica autorizada, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da última intervenção técnica.

10.6.3. A vencedora deverá comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada, para manutenção da garantia de fábrica dos equipamentos, dispondo de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada na marca, necessários a manutenção do item proposto, através de Declaração de suporte técnico.

## **10.7 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA**

10.7.1 Não haverá exigência de amostra.

## **11 FORMA DE PAGAMENTO:**

**11.1** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias em ordem cronológica de empenho, por meio de transferência eletrônica, após a execução do objeto, e, mediante a entrega da Nota Fiscal, previamente atestada pelo recebedor autorizado, conferida, aprovada junto à administração municipal e devidamente acompanhada das certidões Negativas de Débito para com a Fazenda Pública Federal e Municipal da sede da contratada, bem como em relação ao FGTS.

**11.2** Não será aceita nota fiscal que contenha rasura, ou apresente descrição de prestação de serviço em desacordo, com este termo, contrato caso houver e proposta da contratada.

## **12 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

## 12.1 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.1.1 A licitante poderá enviar, juntamente com a proposta, os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista. Caso a licitante vencedora não os apresente de imediato, será notificada a apresentá-los no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da notificação.

12.1.2 A documentação a ser apresentada inclui, obrigatoriamente:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

([https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp))

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

(<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>)

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)

12.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.1.4 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## 13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

### **13.1 A Contratada obrigar-se-á:**

13.1.1 Realizar a entrega do produto no prazo de 15 (quinze) dias após a solicitação formal e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;

13.1.2 Realizar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

13.1.3 Corrigir/substituir, às suas expensas, no prazo constante no item 09 deste Termo de Referência, após notificação formal, o produto em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

13.1.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;

13.1.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

13.1.6 Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do contrato;

13.1.7 Arcar com todas as despesas relativas à entrega, tais como fretes e/ou transportes;

## **14 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

### **14.1 O Contratante obrigar-se-á:**

14.1.1 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

14.1.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

14.1.3 Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega do produto, para imediata correção e/ou substituição;

14.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador;

14.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

## 15 SANÇÕES:

15.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições propostas neste termo, podendo ser aplicada à contratada sanções, previstas na Lei nº 14.133/21;

15.2 Multa sobre o valor total da aquisição, para os casos de atraso, sem a devida justificção e após aceitação pela Administração Municipal.

## 16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 A presente aquisição está amparada no seguinte recurso orçamentário para o exercício de 2026:

UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE CNPJ: 28.920.304/0001-96	3.3.90.32.00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.570.466/0001-28	3.3.90.32.00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 12.396.542/0001-04	3.3.90.32.00

## 17 DA EXECUÇÃO:

17.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

## 18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

18.1 Ficam os seguintes servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do objeto,

nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º, da Lei federal nº 14.133/21.

FISCAL DE CONTRATO	
<b>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento</b>	
Servidor: Filipe da Cruz Garcia Nunes	Portaria GP: 474/2026
<b>Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>	
Servidor: Silvania Aparecida da Silva Miranda	Portaria GP: 522/2026
<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>	
Servidor: Alessandra da Silva Leal	Portaria GP: 885/2025

GESTOR DE CONTRATO	
<b>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento</b>	
Servidor: Wanessa de Mello Bazeth	Portaria GP: 474/2026
<b>Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>	
Servidor: Juliano da Silva França	Portaria GP: 522/2026
<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>	
Servidor: Natália da Silveira Veríssimo	Portaria GP: 885/2025

## 19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**19.1** O prazo de vigência será de **03 (três)** meses, a contar do pedido de empenho, observados os devidos créditos orçamentários.

## 20 CONDIÇÕES GERAIS:

**20.1** No caso de todos os prestadores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

20.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data.

20.1.2 Valer-se, para a aquisição, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando - se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**20.2** A secretaria solicitante reserva-se no direito de cancelar o procedimento de aquisição, se a entrega do objeto estiver em desacordo com o previsto na aquisição, amparado na Lei federal 14.133/21.

**20.3** As informações deverão ser acompanhadas em sítio oficial da Prefeitura Municipal de Natividade/RJ, no endereço: <https://natividade.rj.gov.br/dispensa> e esclarecimentos através

do telefone: (22) 3841-1051 / (22) 99224-8738, e/ou email:  
**setordecompraspmn@gmail.com.**

**Wanessa de Mello Bazeth**  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**Juliano da Silva França**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

**Natália da Silveira Veríssimo**  
Secretária Municipal de Saúde